

EDITAL PROEN Nº 029/2025

A Pró-Reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI, no uso das suas atribuições previstas no art. 43, inciso XI do Regimento Geral e de acordo com o Edital da Seleção Unificada **ACAFE Inverno 2025**, faz saber que as matrículas em **Décima Chamada**, serão realizadas conforme discriminado a seguir:

1. DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Este edital é direcionado a candidatos aprovados no Vestibular ACADE Inverno 2025, no curso de **Medicina** na **Unidavi** no segundo semestre letivo de 2025, selecionados em **Décima Chamada**.

2. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

- ISABELA LOURENÇO DA SILVA

3. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

- 3.1. As matrículas serão realizadas nos dias **22 de agosto de 2025**, das **8h às 20h**, de forma **presencial** na Central de Relacionamento ao Estudante e Sociedade da Unidavi – Campus Rio do Sul.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas, bem como as respectivas datas, horários e local de matrícula.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 4.1. Para a realização da matrícula o candidato aprovado deverá trazer os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Diploma ou Certificado do Ensino Médio.
 - Registro Geral (RG).
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - Comprovante de vacinação contra Rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei nº 10.196 de 24/07/1996).
 - Comprovante de Residência.
 - Título de eleitor - opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos, (exceto para alunos estrangeiros).

- Quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos, (exceto para alunos estrangeiros).
- Declaração de Pessoa com ou sem Deficiência (preenchido no ato da matrícula).
- Menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal portando Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência.

4.2. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, estar presente portando os seguintes documentos ORIGINAIS:

- Comprovante de residência atualizado.
- Registro Geral (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.1. Concluintes do Ensino Médio que não possuírem o histórico, devem trazer um comprovante de matrícula e frequência do 3º Ano do Ensino Médio.

4.3. Para efetivação da matrícula, todos os documentos exigidos no item 4.1 deverão ser entregues pelo aluno, especialmente histórico escolar, até o dia do início das aulas, sob pena da matrícula não ser efetivada.

4.4. Para os alunos estrangeiros, são necessários os seguintes documentos, além dos mencionados no item 4.1:

- Carteira de Identidade de Estrangeiro.
- Documento do Ensino Médio validado pelo CEE, quando ocorrer término dos estudos no exterior.
- Passaporte com renovação dos vistos temporários.

4.5. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar instrumento de procuração com firma reconhecida.

4.6. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado.
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4.1.
- deixar de cumprir os procedimentos descritos neste edital.

5. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA



5.1. Considerar-se-á matriculado, o candidato que efetivar o pagamento da matrícula, no ato.

5.2. O candidato que não efetuar o pagamento, perderá a vaga de imediato.

5.3. Formas de pagamento:

5.3.1. Cartão de Débito;

5.3.2. Cartão de crédito à vista (1x);

5.3.3. Pix;

6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com deficiência, física, sensorial ou transtornos, que necessitar de tratamento diferenciado para cursar o ensino superior, deverá agendar entrevista com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) através do e-mail nai@unidavi.edu.br ou (47) 3531-6084.

6.1.1. Dos documentos necessários para a Matrícula do candidato com deficiência:

- Laudo médico atualizado, comprovando o tipo de deficiência, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Assinar de forma digital, no ato da matrícula, a Declaração de Pessoa com Deficiência.

6.2. A entrega dos documentos e a entrevista deverão ser feitos em até 20 dias antes do início das aulas.

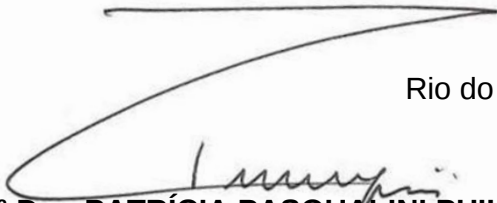
6.3. A pessoa com deficiência, física, sensorial ou transtornos, deverá declarar e comprovar, mediante laudo médico, a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

7.2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2025.


Prof.ª Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino